

A UTILIZAÇÃO DA MONITORIA COMO FERRAMENTA DE EDUCAÇÃO E ALTERIDADE NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

Jonys Couto de Novaes ¹

Luciano Aguiar Borges ²

Pedro Elpídio Ponciano Lima ³

Maria das Graças Auxiliadora Fidelis Barboza (Orientadora) ⁴

RESUMO

O objetivo desse trabalho é analisar a utilização da monitoria, voluntária ou não, e dentro das instituições de ensino superior, especialmente no curso de Direito, como ferramenta para melhoria dos resultados educacionais e estreitamento de laços entre o corpo discente e docente, privilegiando e promovendo o sentido de alteridade dentro da comunidade acadêmica. Para tanto, será adotada a metodologia de pesquisa bibliográfica, incluindo-se à análise crítica da legislação pertinente no Brasil, bem como produções científicas desenvolvidas a respeito. Ademais, serão expostos casos práticos de aplicação da atividade de monitoria em instituições de ensino superior – IES. Espera-se com isso demonstrar o impacto da monitoria e seu método pedagógico como forma de aferir dos benefícios de uma continuada atenção por parte das coordenações e núcleos pedagógicos das IES em sentido da possibilidade de expansão da atividade.

Palavras-chave: Monitoria. Educação. Ensino Superior. Direito. Alteridade.

1 INTRODUÇÃO

Ao reconhecermos quão importante é a educação em todas as fases da vida – como maneira de alcançar objetivos, sejam estes acadêmicos ou profissionais –, torna-se impreterível a análise a respeito da utilização mais eficiente de todas as ferramentas que possam colaborar com a desejada excelência acadêmica.

No mesmo sentido, ao se aguçarmos a sensibilidade sobre os processos de aprendizagem, vem à tona a importância da alteridade nas relações de ensino, sejam entre discentes ou entre

¹ Graduando em Direito, Universidade Católica do Salvador, j.coutodenovaes@gmail.com.

² Graduando em Direito, Faculdade 2 de Julho, lucianoaguiarborges@gmail.com.

³ Graduando em Direito, Universidade Católica do Salvador, pedroponciano85@gmail.com.br.

⁴ Coordenadora do Grupo de Pesquisa em Formação e trabalho Docente e do Núcleo de Investigação sobre Docência Universitária, Educação Matemática e Sociabilidade - NIDEMS, UCSAL. Possui graduação em Pedagogia pela Universidade Católica de Brasília (1979), mestrado em Educação pela Universidade Federal da Bahia (2001) e doutorado em Ciências da Educação pela Universidade de Lisboa (2012). Professora da Universidade Católica do Salvador. Exerce a função de Coordenadora do Curso de Especialização em Docência Universitária e a Coordenação do Programa Espaço Docente destinado ao desenvolvimento profissional do professor. E-mail: maria.barboza@pro.ucsal.br.

estes e seus professores. Ora, ao passo em que se estabelecem laços de mútua compreensão sobre as individualidades de cada um, a indiferença se dissolve e, com isso, o processo de aprendizado tende a não apenas inculcar o novo no espectro de conhecimento dos indivíduos, mas integrar e recompor os elementos que constituem toda uma identidade.

Deste modo, a atividade de monitoria surge como meio de aperfeiçoar as relações de aprendizado, pois que permite o estabelecimento de um diálogo mais eficaz entre estudantes e professores, entre estudantes e instituição e entre estes e o monitor. Com efeito, a monitoria auxilia na otimização das metodologias pedagógicas, adequando os processos de ensino às necessidades de aprendizagem do corpo discente e contribuindo para o desenvolvimento de estudos mais aprofundados e diretamente relacionados às áreas de interesses que correspondem à identidade cultural de cada um.

No presente trabalho, será feita uma análise da ferramenta da monitoria dentro do sistema de ensino superior, ou seja, durante a graduação, voltando-se especialmente para o curso de Direito. A respeito, serão apresentadas as diretrizes normativas existentes no ordenamento jurídico brasileiro, em especial a Lei n. 9.394/96.

Em seguida, serão ponderadas considerações doutrinárias, da área de conhecimento da pedagogia, a fim de que, a partir dessas se possam analisar casos em que o instrumento da monitoria foi usado de maneira eficaz – nos cursos de graduação, em auxílio e complementação ao conhecimento difundido pelos professores.

No último capítulo, pretende-se identificar eventuais deficiências e/ou lacunas dos programas de monitoria estudados neste artigo e, posteriormente apontar possíveis soluções e/ou alternativas para a melhor execução dessa atividade fundamental ao um sistema de ensino superior cada vez mais interdisciplinar e participativo. Para tanto, utilizaremos da metodologia de revisão bibliográfica, com a análise de pesquisas acadêmicas da área de pedagogia, legislação específica e do projeto de monitoria aplicado na Universidade Católica do Salvador, em especial, aquele recentemente estabelecido no curso de Direito desta.

2 MONITORIA E A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Tal a relevância da atividade da monitoria para o desenvolvimento do aprendizado que é ela um componente das *diretrizes e bases da educação nacional*, estas regulamentadas pela Lei n. 9.394/1996.

Com efeito, a lei em destaque prevê em seu art. 84 que os discentes da educação superior poderão ser aproveitados em tarefas de ensino e pesquisa pelas respectivas

instituições, exercendo funções de monitoria, de acordo com seu rendimento e seu plano de estudos.

Desse modo, vê-se a preocupação do nosso legislador em fazer do ensino superior uma experiência de aprendizado e formação socialmente integradora dos seus participantes essenciais, quais sejam estes, os docentes e discentes. Isto não sem motivo, pois que em suas diretrizes, o ensino superior tem por finalidades, dentre outras descritas no art. 43, I a VIII, *estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo e suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional, bem como possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração.*

Nesta senda, a atividade de monitoria é forma de catalisar as metodologias pedagógicas que permitam alcançar tais finalidades, uma vez que consolida um elo entre aqueles participantes do ensino para além da relação meramente doutrinária. Por já possuir um conhecimento considerado sobre a matéria estudada, o monitor está apto a estender os horizontes dos seus colegas às perspectivas interdisciplinares e avançadas das temáticas abordadas em sala de aula, estimulando cada vez mais o desenvolvimento do espírito crítico e o pensamento reflexivo, com isso sem dúvida contribuindo para o aperfeiçoamento cultural e profissional daqueles.

A mesma norma dispõe ainda que o ensino superior tem por uma de suas finalidades suscitar o permanente desejo de aperfeiçoamento cultural e profissional, no sentido de integrarem-se os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora.

Afere-se, portanto, que o Direito não deve ser compreendido como ciência independente, alheia aos demais ramos do conhecimento humano. Conforme aduz Rodrigues (2011, p. 113), o Direito é ciência de caráter social, profundamente ligado a conhecimentos das mais diversas naturezas, os quais lhe conferem, muitas vezes, eficácia e universalidade.

Veja-se, no mesmo sentido, que a monitoria se põe em consonância também com as diretrizes preconizadas pelo Ministério da Educação, como as dispostas na Resolução CNE/CES n.09, de 29 de setembro de 2004, segundo as quais as disciplinas zetéticas têm o objetivo de integrar o estudante no campo, estabelecendo relações do Direito com as outras áreas do saber.

Na visão de Zimiani e Hoepfner (2007, p. 105):

A escola ensina de forma fragmentada, facilitando a tarefa de transmitir os saberes. Os alunos dificilmente conseguem relacionar os diferentes campos do conhecimento e a percepção da realidade também é fracionada. Mas a necessidade de comunicação entre as especialidades leva à mudança de paradigmas no processo de ensino-aprendizagem, resultando no rompimento das barreiras que se construíram entre os diferentes campos dos saberes. (ZIMIAMI; HOEPPNER, 2007, p.105)

Há de se destacar que, no que se refere à organização da educação nacional, cumpre aos docentes *participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos*; e, além de outros deveres previstos no art. 13 da lei em questão, *estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento*.

Neste sentido, a figura do monitor é de grande valia para a efetivação dessas diretrizes, na medida em que, no mais das vezes, possui melhores possibilidades que os docentes para dedicar-se à assistência dos estudantes de maneira mais atenciosa.

De mesmo modo, não deixa de ser o monitor de turma também um discente e, como tal, experimenta em mesmo tempo ao dos seus colegas as principais angústias e louvores da vida acadêmica no momento em que elas acontecem; este ensejo tem o condão de estabelecer entre os indivíduos a empatia e alteridade necessárias à identificação de lapsos no processo de aprendizado, com isso otimizando o método didático empregado pelo professor.

Também deste modo é que se aumentam as possibilidades não apenas de “recuperação de alunos de menor rendimento”, mas de (re)integração solidária destes com o coletivo, ensejando a criação de laços de alteridade entre os indivíduos e a perspectiva de identidade de grupo.

Noutro giro, é possível analisar a atividade de monitoria enquanto etapa de formação de futuros profissionais de ensino. Não se pode duvidar que do contato prévio com as didáticas de aprendizado advém o gradativo aperfeiçoamento da vocação para o magistério, na medida em que em que propicia as suas primeiras experiências, sobretudo orientadas por um profissional já atuante. É neste sentido que a Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional prevê em seu art. 67, § 1º, que a experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, nos termos das normas de cada sistema de ensino.

Nota-se assim que, do ponto de vista normativo, a atividade de monitoria guarda o amparo necessário para que seja cada vez mais apoiada e desenvolvida no âmbito do ensino superior. Há assim o espaço para promoção de propostas inovadoras, especialmente aquelas que visem aproximar ainda mais a atividade de monitoria ao magistério.

3 A MONITORIA COMO FERRAMENTA DE ENSINO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

De uma maneira geral, a monitoria pode ser encarada como uma atividade complementar imiscuída na interação entre docentes e discentes, sendo possível sua aplicação em diversos setores do ensino. Ademais, seja no aprendizado de nível fundamental, médio ou superior, dada a sua característica básica de apoio ao processo educativo, não pode inferir uma evidência negativa da aplicação da monitoria, qualquer que seja a área estudada; pode alcançar distintas áreas do saber, sejam ciências humanas, saúde, exatas, etc.

Sendo assim, trazem-se, nesta parte do trabalho, aspectos pedagógicos essenciais que possibilitam a ampla compreensão da ferramenta da monitoria e, em seguida, uma breve distinção das nuances que permitam sua aplicação específica dentro do curso de graduação em Direito.

Ao tentar conceituar o papel do monitor dentro da instituição de ensino, Natario (2001, p. 31) aduz que este seria uma espécie de elo de ligação entre as relações existentes, sejam estas professor-aluno ou aluno-aluno. De certa forma, a figura do monitor acaba por se tornar aquela de um colaborador dentro do processo de aprendizagem, sua e de seus colegas, e que, partindo das orientações recebidas pelo professor, consegue utilizar-se dos conhecimentos adquiridos previamente para realizar de maneira gratificante as orientações necessárias à facilitação da interpretação e resolução dos problemas apresentados ao desenrolar da temática discutida em sala.

Além disso, o monitor participa junto ao professor na elaboração de materiais preparatórios para as aulas, sendo estes: novos temas a serem debatidos em sala; exercícios de preparação para as avaliações a serem realizadas; e novas metodologias pedagógicas de transmissão do assunto. Para Nunes (2007, p. 81), a participação do monitor no planejamento das aulas que serão ministradas é processo participativo que garante a alteridade: permite que o professor perceba, através do olhar do monitor, um formato pedagógico que garanta o interesse e a assimilação do conteúdo ministrado de forma mais eficiente e de acordo com as necessidades dos alunos.

Sendo assim, o monitor, ao ser preparado de maneira mais completa para o exercício da atividade – e possuindo um maior grau de liberdade junto a instituição e ao docente – pode atuar expandindo seu conceito originário de monitoria e, desse modo, tornar-se apto a enxergar sua participação em projetos de iniciação científica, bem como na ação de

potencializador do interesse da própria turma na busca por novos conteúdos complementares as ementas base das próprias disciplinas monitoradas.

De acordo com Pereira (2007, p. 75) “o professor desempenha o papel de mediador dos conhecimentos, estabelecendo a relação entre os conhecimentos específicos e a prática pedagógica. Para isso é necessário um acompanhamento sistemático das atividades a serem desempenhadas pelo monitor”.

Nesse condão, salienta-se que a interação entre professor e monitor deve ser tratada de maneira a formar uma relação de confiança, companheirismo e ética, para que seja possível ao professor atingir ao máximo o senso de alteridade para com a turma de discentes sob sua tutela. Deste modo, conforme Nunes (2007, p. 83), garante-se uma maior possibilidade de que o nível da abordagem de conteúdo e das questões trazidas à pauta sejam condizentes com a capacidade de assimilação dos alunos.

Tratando das particularidades inerentes ao curso de graduação em Direito, temos a extensão e a diversidade da grade curricular e ementas propostas ao curso como um desafio pedagógico constante, sendo muitas vezes uma dificuldade a ser superada pelo professor e alunos a assimilação de todo o conteúdo programado. Além disso, ocorre que, por ser disciplina viva e em constante transmutação, o Direito requer permanente atenção aos seus aperfeiçoamentos diários, sejam inovações doutrinárias, o contínuo processo legislativo, ou o cada vez mais importante aspecto da análise jurisprudencial.

Dessa forma, torna-se imprescindível pensar na capacitação do aluno de maneira atenta a tais desafios, o que seria imensurável vantagem tanto para a IES como para toda a comunidade acadêmica.

A formação moderna de um profissional da área jurídica, que atuará dentro de uma sociedade globalizada, plural e altamente complexa, requer que a estrutura da sala de aula seja dinâmica, e que fuja da construção da metodologia de ensino das aulas meramente expositivas. E sendo assim, que “deixa-nos à mostra a necessidade de um profissional equilibrado, plural, crítico, autônomo, com verdadeiro compromisso social (RODRIGUES, 2011, p. 102)”.

Destarte, e conforme o pensamento de Moraes da Rosa (2016, p. 19), uma vez reconhecida a necessidade da formação de juristas, abandonando e desmistificando a “figura mitológica e universal do operador do Direito”, é a que IES deve construir, dentro da tão importante e socialmente transformadora área que é o Direito, um aluno de pensamento crítico e plenamente envolvido, construção essa que se beneficia abertamente ao ser encarada

com o auxílio da ferramenta do monitor como suporte pedagógico às limitadas capacidades de produção do conhecimento acadêmico dentro de sala.

Tendo em vista a necessidade de identificar tais desafios, com o viés de perpassá-lo, é que se torna indispensável pensar “em estratégias à promoção de um ensino jurídico efetivo e qualitativo, que forme egressos não apenas para a academia, para o mercado de trabalho, mas também para a vida, entendida em toda a sua amplitude (RODRIGUES, 2011, p. 104)”.

É perceptível, então, que utilizar a atividade de monitoria como modo de superar os muros da sala de aula, complementando o conteúdo trazido pelo professor, com sua orientação e com o apoio institucional devido, é bálsamo para a dogmática engessada da metodologia do ensino de muitas instituições.

4 O PROJETO DE MONITORIA VOLUNTÁRIA DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR

O recente projeto de monitoria da Universidade Católica do Salvador - UCSal, intitulado como Programa de Monitoria Solidária, intui a promoção acadêmica dos docentes através desta atividade extracurricular. Assim, “incentiva à cooperação mútua fortalecendo atitudes proativas de participação comunitária.”

Não destinado apenas aos estudantes do curso de Bacharelado em Direito, o Programa de Monitoria Voluntária da UCSal contempla uma concepção para o educando vivenciar os “quatro pilares do conhecimento: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a conviver, aprender a ser”, tudo isto dentro do espaço acadêmico, inclusive sendo um efetivo exercício de alteridade, ou seja, o “sair de si” e pôr-se no lugar do outro.

Ainda, o exercício por parte dos docentes, em atividade de monitoria voluntária, ao acompanhamento e auxílio dos demais educandos, especialmente aqueles que demonstram dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, ou mesmo déficit nos pré-requisitos necessários ao desenvolvimento esperado nas disciplinas nas quais estão acadêmicos-monitorados.

Recentemente, o Programa de Monitoria Solidária expandiu-se para o curso de direito da UCSal, especificamente através do Edital N. 07/2018, pelo qual foram oferecidas aos alunos do curso de direito a oportunidade de experimentação desta atividade.

Assim, consoante o item 01 do referido Edital, o objetivo do programa surge a partir da necessidade e importância de contribuir para o avanço do educando - este acadêmico-

monitor -, proporcionando através desta atividade um nivelamento dos discentes de semestres menos avançados.

Outrossim, já o item 02, que trata sobre as finalidades do programa, dispõe que o mesmo serve para “o aperfeiçoamento do ensino na Universidade, dado o incentivo na monitoria à integração e cooperação entre os docentes” e o aprimoramento do discente em exercício de atividade didático-pedagógica - monitoria.

A monitoria, consoante o formato exposto no item 03 do Edital 07/2018, é construída a partir de atividades programadas entre professor e aluno monitor, com foco na turma e disciplina ao qual o aluno se inscreveu e foi selecionado para atuar.

Observa-se durante a habitual experiência da monitoria uma sequência lógica e comum das atividades desenvolvidas pelos alunos monitores, e orientadas pelos professores titulares da disciplina monitorada. Assim, estas são compostas de forma muito parecida em diversas instituições, não sendo diferente na UCSal.

Com efeito, o aluno monitor, através da orientação do professor titular, normalmente, é incumbido da elaboração de atividades extraclasse, como: preparação de material didático auxiliar; exposição de aulas de revisão do conteúdo dado em sala pelo orientador; realização de atividades simuladas, como provas e trabalhos; aulas de revisão para prova; acompanhamento de alunos com déficit de aprendizado na disciplina em exercício, dentre outras.

O acadêmico monitor torna-se uma ferramenta da universidade com o fim de promover a integração entre os alunos e professores, mas não apenas limitando-se a atuar com um mero elo de ligação, mas, também, como exponenciador do conhecimento, ao passo que este, já mais avançado no curso pode compartilhar com os demais sua experiência acadêmica, servindo com uma fagulha do conhecimento e da busca pessoal dos alunos monitorados na academia.

Pontofinalizando-se, a recente experiência da monitoria acadêmica na graduação em Direito da UCSal traduziu a necessidade de uma ferramenta de integração da comunidade acadêmica, bem como a sua utilização como agente de expansão do saber aprender.

5 PROBLEMÁTICAS DA MONITORIA E POSSIBILIDADES DE APERFEIÇOAMENTO

A partir das considerações acima tecidas, observaram-se, dentro dos programas de monitoria estudados, algumas deficiências em sua estruturação e/ou execução, ao ponto que

se faz necessário não somente apontá-las, mas também indicar possíveis alternativas de melhoria e complementação dessa importante atividade de formação dos futuros juristas.

Importa evidenciar ponto crítico ao bom andamento das atividades de monitoria que é o momento em que deve ser realizado o processo seletivo dos alunos monitores. Assim, foi identificado como necessário a não realização deste no mesmo semestre letivo em que efetivamente ocorrerá a monitoria, pelo que se intui como o mais adequado essa ser feita durante as últimas semanas do semestre letivo anterior, para que se evitem quaisquer prejuízos, como: curto espaço de tempo para integração entre professor e monitor, o que compromete o planejamento da atividade; curto espaço de tempo para absorção da bibliografia básica prevista na ementa; pouco tempo para elaboração de material didático de apoio para o monitor e demais alunos etc.

Mister ainda, a realização de cursos para promover a capacitação dos acadêmicos monitores, devendo este ser realizado logo após o processo de seleção dos alunos monitores. A efetivação desta etapa complementar ao certame proporciona aos selecionados o condicionamento e nivelamento mínimos das atividades que estes desenvolverão, oferecendo aos mesmos uma base regular de conhecimentos pedagógicos necessários e um considerável grau de institucionalização e integração da visão, missão e valores da IES ao quais estes integram.

Igualmente, a IES deve estabelecer com o monitor ferramentas que o possibilitem prestar com destreza suas atividades, devendo-se fortalecer o apoio institucional à este, pois trata-se de oferecer o mínimo necessário de suporte para o bom desenvolvimento da monitoria. Ou seja, oferecer aos monitores ferramentas de trabalho, como: acesso a material didático atualizado, na forma de livros específicos a disciplina monitorada; quotas de impressão específicas para impressão de material de trabalho em sala, como atividades e provas simuladas; e, acesso a um núcleo de apoio pedagógico permanente a monitoria.

Com efeito, outra implementação importantíssima para o aprimoramento da atividade de monitoria consiste no desenvolvimento da iniciação científica pelos monitores, como agentes potencializadores desta importante atividade acadêmica. Inclusive, há que se destacar que os monitores podem ainda, funcionar como influenciadores dos demais alunos, impulsionando os mesmos as atividades de pesquisa e extensão oferecidas pela IES.

De outro lado, os professores orientadores da monitoria também devem ser condicionados ao melhor aproveitamento dessa atividade, ou seja, se faz necessária a capacitação desses, através do referido núcleo de apoio à atividade de monitoria, a fim de

proporcionar não só uma maior sintonia entre os envolvidos, mas o sentido de unidade do programa, tornando-o cada vez mais sólido.

As experiências apresentadas neste trabalho tem o escopo de definir novos paradigmas para os programas de monitoria em andamento no Brasil, não somente para fim de mero rigor técnico-científico, mas também para atingir um melhor aproveitamento e enriquecimento pessoal e acadêmico.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Demonstrou-se que a atividade de monitoria figura como uma ferramenta ímpar ao desenvolvimento acadêmico dos estudantes, seja qual for o nível de escolaridade dos envolvidos. Instrumento este capaz de efetivamente promover mudanças significativas no ambiente de sala-de-aula, bem assim no indivíduo que atua como monitor e no coletivo no qual este atua.

Como dito linhas acima, trata-se de um exercício cotidiano de “sair de si” e pôr-se no lugar do outro. Em outras palavras, é através dessa atividade que o monitor vê-se no local de fala e de observação do outro, seja o professor ou o aluno, sendo importantíssima para a construção de uma comunidade acadêmica madura, social e culturalmente, internalizando nesta um senso de pertencimento e participação.

Vê-se na monitoria, esta corroborada por um núcleo de apoio permanente, e que integre a comunidade acadêmica a IES, a possibilidade de expansão do potencial humano dos envolvidos, seja do ponto de vista da construção de um corpo discente atuante e protagonista na academia ou na sua iniciação às atividades de pesquisa e de extensão que completam o tripé acadêmico.

Essa integração e concomitante intercâmbio de necessidades e expectativas realizadas pelo monitor proporcionam não somente uma busca pessoal pelo amadurecimento acadêmico, mas também o robustecimento do sentimento de comunidade e, com isto, a permanência mais satisfatória de seus membros. A experiência é apta, ainda, a incutir naqueles que a desenvolvem o despertar pela vocação ao magistério, e, por conseguinte, a propagação do conhecimento.

A despeito da rigidez característica ao curso de Direito, notadamente voltada a formação de profissionais atuantes em papéis específicos e tradicionais – como a figura do advogado, do juiz ou do promotor de justiça –, a monitoria permite a abertura de novos horizontes, transcendendo-se um perfil engessado e predeterminado, e, com isso, dando azo,

sobretudo, à vocação tão essencial à formação de todas as classes de profissionais: o magistério.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 14 jun. 2018.

BRASIL. **Resolução CNE/CES nº 9**, de 29 de setembro de 2004. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Direito e dá outras providências. Disponível em: <http://www.abmes.org.br/public/index.php/legislacoes/detalhe/582/resolucao-ces-cne-n-9>. Acesso em: 14 jun. 2018.

MORAIS DA ROSA, Alexandre. **Guia Compacto do Processo Penal conforme a Teoria dos Jogos**. Florianópolis: Empório do Direito, 2016.

NATARIO, E. G. **Programa de monitores para atuação no ensino superior**: proposta de intervenção. 2001. 142 f. Tese (Doutorado) – Curso de Faculdade de Educação, Unicamp, Campinas, 2001.

NUNES, J. B. C. Monitoria Acadêmica: espaço de formação. In: SANTOS, M. M.; LINS, N. M. **A monitoria como espaço de iniciação a docência**: possibilidade e trajetórias. Natal: Edufrn, 2007. p. 45-57.

PEREIRA, J. D. Monitoria: uma estratégia de aprendizagem e iniciação à docência. In: SANTOS, M. M.; LINS, N. M. **A monitoria como espaço de iniciação a docência**: possibilidade e trajetórias. Natal: Edufrn, 2007. p. 69-80.

RODRIGUES, Horácio Wanderley; JÚNIOR ARRUDA, Edmundo Lima de. (Org.) **Educação Jurídica**. Coleção Pensando o Direito no Século XXI. Vol. II. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2011.

ZIMIANI, Doroteu Trentini; HOEPPNER, Márcio Grama. Interdisciplinaridade no ensino do direito. **Akrópolis**, Umuarama, v. 16, n. 02, p. 103-107, abr./jun. 2008.